



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer



Processo nº: 912011
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana
Responsáveis: Adair Dornas dos Santos, Magda Geiza da Silva e Engebrum Construtora Ltda. - ME

Encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** para que promova a juntada da documentação protocolizada sob o nº 5329811/2019, por meio da qual o senhor Adair Dornas dos Santos, prefeito do Município de Rio Manso à época e signatário do convênio, requer o parcelamento, em 10 vezes, da multa que lhe foi aplicada por este Tribunal, no valor de R\$10.000,00, na sessão de 07/02/2019, tendo a vista a omissão no dever de prestar contas e a ocorrência de dano injustificado ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, no valor histórico de R\$ 57.445,59 (fls. 544/548).

Defiro o parcelamento requerido, com base nos arts. 323 e 366 do Regimento Interno.

Advirta-se o responsável de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, nos termos do art. 366, § 3º, do mesmo dispositivo legal.

Intime-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2019.

Victor Meyer
Relator